



Declaro que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação em 22/09/2022 deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

PORTARIA N.º 66, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E TERRITORIAL, NOS TERMOS DO ART. 85-A DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

O disposto no art. 85-A da Lei Complementar n.º 123/2006, acrescido pela Lei Complementar n.º 128/2008, e alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014;

PREZANDO

Pelo fortalecimento do exercício das articulações de ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações que visem cumprir as disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar n.º 123/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para exercerem a função de Agentes de Desenvolvimento, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações:

- I - Ana Paula Alves Moreira - Matrícula 016748;
- II - Viviane Caetano de Amorim - Matrícula 040491;
- III - Pamela Koppe Ferreira - Matrícula 040694;
- IV - Thais Emilia Rohr Lobo - Matrícula 009954; e
- V - Kassio Carneiro Nunes - Matrícula 040524.

Art. 2º Os Agentes de Desenvolvimento ora designados exercerão suas funções de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, e posteriores alterações, especialmente no exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes daquela Lei Complementar, sob supervisão do Órgão Gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Art. 3.º Os Agentes de Desenvolvimento, ora designados nos termos desta Portaria e conforme disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 (atualizada), não perceberão qualquer vantagem pecuniária, ou remuneração, pelo exercício das funções.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 22 de setembro de 2022.


JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL